

Luiz João Uliana

60

Lei n.º 409

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito suplementar na importância de R\$ 41.978,69 (quarenta e hum mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos) destinados ao pagamento da Taxa de Iluminação Pública devida a ESCELSP e referente ao corrente ano.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento do pagamento das despesas com a execução desta lei, são provenientes da Taxa de Iluminação Pública, recolhida.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dado em Santa Leopoldina, 09 de dezembro de 1978.

Luiz João Uliana
Prefeito municipal.